MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.396/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTUNINA RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTUNINA RODRIGUES DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a Folha 11, quadra 01, lote nº 06, com os limites e características seguintes: Limita - se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente com a V-120, fundos com quem de direito, medindo 09,00m de frente, 17,90m de lado direito, 21,00m de lado esquerdo e 09,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =